LEI Nº 3211 de 23 de julho de 2001

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.142/01.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art 70, inc. V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 3.142, de 06 de março de 2.001, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O valor da UFRM corresponderá a R$ 1,0641 no período de 27 de outubro de 2.000 à 31 de dezembro de 2.001 e será corrigida a partir de 1º de janeiro de 2.002 com base na variação do IGP-M e, no caso de extinção ou descontinuação desse índice, por outro que reflita a inflação." (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de março de 2.001.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de julho de 2001.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal